



CARTILHA INFORMATIVA 2025



EMPRESAS

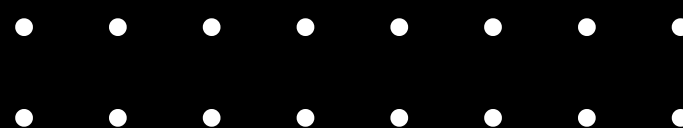


EMPRESAS

As empresas que trabalham com a fabricação, importação, transporte, armazenamento e comércio de produtos químicos, petroquímicos, bebidas alcóolicas, combustíveis líquidos ou gasosos, gases industriais, cáusticos, corrosivos, agressivos e inflamáveis, fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, solventes, medicamentos, produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de limpeza, estandes de tiro, artifícios pirotécnicos, estandes de tiro, hotéis, motéis, bares, restaurantes e explosivos, precisam se cadastrar junto à Coordenação de Fiscalização de Produtos Controlados - PCBA.

FISCALIZAÇÕES

De acordo com a LEI Nº 11.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 (Publicada no Diário Oficial de 31/12/2009) ANEXO I TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (previsto no art. 1º, I)



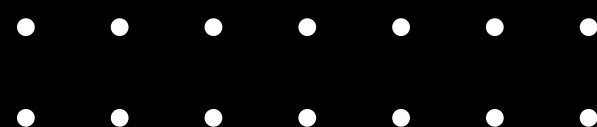
Nos termos da instrução normativa nº 03/2024 (site da PCBA), as empresas que incidem nas hipóteses de incidência do Anexo I, da lei 11.631/2009, precisam se cadastrar na CFPC anualmente, com o respectivo pagamento da taxa do poder de polícia, sob pena de incorrerem em multa, conforme lei federal nº 10.834/2003.

É necessário que as empresas estejam regularmente cadastradas junto à Polícia Civil. Os documentos definidos na instrução normativa 03/2024 (site da PCBA) deverão ser enviados para o e-mail cfpc.pc@pcivil.ba.gov.br

A Polícia Civil intensificará as fiscalizações das empresas que trabalham e manuseiam produtos controlados durante o ANO DE 2025, em todo estado da Bahia. A responsabilização para os que descumprirem as normas, resultará em apreensões dos materiais e equipamentos de uso não permitido.



ATENÇÃO As declarações e autorizações especiais emitidas pela CFPC - Polícia Civil deverão estar afixadas em local visível a fiscalização ou em local de fácil acesso.





GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

CFPC
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS